



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Terça-feira • 3 de Setembro de 2019 • Ano • Nº 2481

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Ratificação Inexigibilidade de Licitação Nº 034/2019** - D 10 Eventos Ltda ME.
- **Ratificação Inexigibilidade de Licitação Nº 035/2019** - Barão Produções Musicais e Artísticas Ltda - ME.
- **Ratificação Inexigibilidade de Licitação Nº 036/2019** - L.A. Nascimento Produções Artísticas.
- **Ratificação Inexigibilidade de Licitação Nº 037/2019** - R D Ferreira Produção Musical, Eventos e Locação.
- **Ratificação Inexigibilidade de Licitação Nº 038/2019** - Emerson Barros de Araújo.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Inexigibilidades



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

Processo Administrativo nº 302/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 034/2019

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Ubatã para contratação do artista “Canindé”, para o Baile da Melhor Idade;

CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados durante o decorrer do Processo Administrativo nº 302/2019;

CONSIDERANDO que a escolha da atração musical pelos organizadores do evento esta fundamentada, por ser consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo bastante conhecida pelos shows que realiza em toda região, gozando de excelente aceitação popular;

CONSIDERANDO o parecer jurídico lavrado pela Procuradoria Jurídica deste Município, opinando favoravelmente pela inexigibilidade da licitação;

CONSIDERANDO por fim que a contratação a ser realizada obedece aos princípios da economicidade, eficiência e primazia do interesse público sobre o privado.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2019, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus jurídicos e legais efeitos ao tempo e encaminhando o mesmo para que seja formalizado o contrato administrativo com a empresa **D 10 EVENTOS LTDA ME**, para o Baile da Melhor Idade, com o valor de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Ubatã - Bahia, 30 de agosto de 2019.

Paulo César Silva e Silva
Prefeito Municipal



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

Processo Administrativo nº 303/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 035/2019

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Ubatã para contratação do artista “Banda Chiclete com Banana”, para festejos tradicionais de emancipação política do município – Dia da Cidade;

CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados durante o decorrer do Processo Administrativo nº 303/2019;

CONSIDERANDO que a escolha da atração musical pelos organizadores do evento esta fundamentada, por ser consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo bastante conhecida pelos shows que realiza em toda região, gozando de excelente aceitação popular;

CONSIDERANDO o parecer jurídico lavrado pela Procuradoria Jurídica deste Município, opinando favoravelmente pela inexigibilidade da licitação;

CONSIDERANDO por fim que a contratação a ser realizada obedece aos princípios da economicidade, eficiência e primazia do interesse público sobre o privado.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2019, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus jurídicos e legais efeitos ao tempo e encaminhando o mesmo para que seja formalizado o contrato administrativo com a empresa **BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA - ME**, para festejos tradicionais de emancipação política do município – Dia da Cidade, com o valor de **R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais)**.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Ubatã - Bahia, 30 de agosto de 2019.

Paulo César Silva e Silva
Prefeito Municipal

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã – BA, Cep. 45.550-000



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

Processo Administrativo nº 320/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 036/2019

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Ubatã para contratação de artista Banda Trio da Huanna, para festejos tradicionais de emancipação política do município – Dia da Cidade;

CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados durante o decorrer do Processo Administrativo nº 320/2019;

CONSIDERANDO que a escolha da atração musical pelos organizadores do evento está fundamentada, por ser consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo bastante conhecida pelos shows que realiza em toda região, gozando de excelente aceitação popular;

CONSIDERANDO o parecer jurídico lavrado pela Procuradoria Jurídica deste Município, opinando favoravelmente pela inexigibilidade da licitação;

CONSIDERANDO por fim que a contratação a ser realizada obedece aos princípios da economicidade, eficiência e primazia do interesse público sobre o privado.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 036/2019, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus jurídicos e legais efeitos ao tempo e encaminhando o mesmo para que seja formalizado o contrato administrativo com a empresa **L. A. NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, para festejos tradicionais de emancipação política do município – Dia da Cidade, com o valor de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Ubatã - Bahia, 30 de agosto de 2019.

Paulo César Silva e Silva
Prefeito Municipal

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã – BA, Cep. 45.550-000



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

Processo Administrativo nº 322/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 037/2019

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Ubatã para contratação de artista “Boyzinho”, para festejos tradicionais de emancipação política do município – Dia da Cidade;

CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados durante o decorrer do Processo Administrativo nº 322/2019;

CONSIDERANDO que a escolha da atração musical pelos organizadores do evento está fundamentada, por ser consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo bastante conhecida pelos shows que realiza em toda região, gozando de excelente aceitação popular;

CONSIDERANDO o parecer jurídico lavrado pela Procuradoria Jurídica deste Município, opinando favoravelmente pela inexigibilidade da licitação;

CONSIDERANDO por fim que a contratação a ser realizada obedece aos princípios da economicidade, eficiência e primazia do interesse público sobre o privado.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 037/2019, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus jurídicos e legais efeitos ao tempo e encaminhando o mesmo para que seja formalizado o contrato administrativo com a empresa **R D FERREIRA PRODUÇÃO MUSICAL, EVENTOS E LOCAÇÃO**, para festejos tradicionais de emancipação política do município – Dia da Cidade, com o valor de **R\$20.000,00 (Vinte mil reais)**.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Ubatã - Bahia, 30 de agosto de 2019.

Paulo César Silva e Silva
Prefeito Municipal

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã – BA, Cep. 45.550-000



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

Processo Administrativo nº 321/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 038/2019

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Ubatã para contratação de artista Banda Homens de Cabaré, para o Baile da Melhor Idade;

CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados durante o decorrer do Processo Administrativo nº 321/2019;

CONSIDERANDO que a escolha da atração musical pelos organizadores do evento está fundamentada, por ser consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo bastante conhecida pelos shows que realiza em toda região, gozando de excelente aceitação popular;

CONSIDERANDO o parecer jurídico lavrado pela Procuradoria Jurídica deste Município, opinando favoravelmente pela inexigibilidade da licitação;

CONSIDERANDO por fim que a contratação a ser realizada obedece aos princípios da economicidade, eficiência e primazia do interesse público sobre o privado.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 038/2019, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus jurídicos e legais efeitos ao tempo e encaminhando o mesmo para que seja formalizado o contrato administrativo com a empresa **EMERSON BARROS DE ARAÚJO 99262452500**, para o Baile da Melhor Idade, com o valor de **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Ubatã - Bahia, 30 de agosto de 2019.

Paulo César Silva e Silva
Prefeito Municipal

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã – BA, Cep. 45.550-000